



LEI Nº 2.700/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕES SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.607/2021. DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA FINS DE REGULAMENTAÇÃO DAS ATIBUIÇÕES E EMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS QUE ATUARÃO NOS PROCESSOS REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 22 da Lei Municipal nº 2.607/2021 de 23 de dezembro de 2021, que trata acerca da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 22. *omissis*

- i)** Diretoria de Licitações e Contratos;
 - 1. Equipe de Apoio;
 - 2. Comissão de Contratação
 - j)** Agência de Contratação e Pregão;
 - l)** Coordenadoria de Fiscalização de Contratos;
 - 1. Fiscalização de Contratos;
- omissis*

Parágrafo único – A. Os membros suplentes da Equipe de Apoio somente farão jus a remuneração quando assumirem o lugar do titular e, e proporcionalmente aos dias em que atuarem.



Parágrafo único – B. Observada a necessidade de o Agente de Contratação ser integrante dos quadros efetivos do Município, converte-se o cargo em função gratificada.

Parágrafo único – C. Quando da realização de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, o Agente de Contratação deve atuar como pregoeiro.

Parágrafo único – D. O servidor efetivo, dotado de notório e comprovado conhecimento técnico em determinadas áreas que em processo licitatório que envolva bens ou serviços especiais vier a integrar a Comissão de Contratação fará jus a gratificação por atuação, fixada no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), limitada a uma incidência mensal, enquanto durar a elaboração do projeto e processo de contratação.”

Art. 2º. O artigo 26 da Lei Municipal nº 2.607/2021 de 23 de dezembro de 2021 que trata acerca da estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 26.** *omissis*

- I - Gabinete do Secretário e Secretário Adjunto;
 - a) Fiscalização de Contratos;”

Art. 3º O artigo 32 da Lei Municipal nº 2.607/2021 de 23 de dezembro de 2021 que trata acerca da estrutura da Secretaria Municipal de Educação passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 32.** *omissis*

- V - Diretoria de Administrativo Financeiro:
 - a) Coordenadoria Administrativa Financeira:
 - 1. Gerência de Manutenção de Prédios Escolares;



**2. Assistência do Patrimônio;
b) Fiscalização de Contratos;”**

Art. 4º O artigo 34 da Lei Municipal nº 2.607/2021 de 23 de dezembro de 2021 que trata acerca da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 34. omissis

X - Gerência de Controle Interno:

- a) Assessoria de Apoio Operacional.**
- b) Fiscalização de Contratos;**

Art. 5º O artigo 36 da Lei Municipal nº 2.607/2021 de 23 de dezembro de 2021 que trata acerca da estrutura da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 36. omissis

III - Diretoria Administrativo Financeiro:
omissis

- f) Fiscalização de Contratos;**

Art. 6º O ANEXO I – D da Lei Municipal nº 2.607/2021 de 23 de dezembro de 2021, que trata acerca atribuições de cada Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

Agente de Contratação: Único servidor que conduzirá os processos de licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao

procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua adjudicação e homologação.

Pregoeiro: Agente responsável pela condução dos processos de licitação na modalidade Pregão, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame.

Equipe de Apoio: Conjunto de agentes públicos preferencialmente efetivos, em número de até 3 (três) membros titulares e até 3 (três) suplentes respectivos, em caráter permanente ou especial, com a função de:

- a) apoiar o Pregoero nas licitações na modalidade Pregão;
- b) apoiar o Agente de Contratação nas demais modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

Comissão de Contratação: Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente efetivos, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Fiscal do Contrato: Servidor efetivo, responsável em cada Secretaria da Prefeitura, a ser designado pelo(a) Secretário(a), gestor e responsável pelos contratos de sua pasta, para o seu acompanhamento e fiscalização, relativos a compras, aquisições, obras ou serviços que não sejam de entrega em única parcela, assim entendidos com execução imediata e no prazo de até 30 dias, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 7º O ANEXO I – F da Lei Municipal nº 2.607/2021 de 23 de dezembro de 2021, que trata acerca atribuições de cada Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

Fiscal do Contrato: Servidor efetivo, responsável em cada Secretaria da Prefeitura, a ser designado pelo(a) Secretário(a), gestor e responsável pelos contratos de sua pasta, para o seu acompanhamento e fiscalização, relativos a compras, aquisições, obras ou serviços que não sejam de entrega em única parcela, assim entendidos com execução imediata e no prazo de até 30 dias, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 8º O ANEXO I – I da Lei Municipal nº 2.607/2021 de 23 de dezembro de 2021, que trata acerca atribuições de cada Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Educação passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

Fiscal do Contrato: Servidor efetivo, responsável em cada Secretaria da Prefeitura, a ser designado pelo(a) Secretário(a), gestor e responsável pelos contratos de sua pasta, para o seu acompanhamento e fiscalização, relativos a compras, aquisições, obras ou serviços que não sejam de entrega em única parcela, assim entendidos com execução imediata e no prazo de até 30 dias, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 9º O ANEXO I – J da Lei Municipal nº 2.607/2021 de 23 de dezembro de 2021, que trata acerca atribuições de cada Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Saúde passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

Fiscal do Contrato: Servidor efetivo, responsável em cada Secretaria da Prefeitura, a ser designado pelo(a) Secretário(a), gestor e responsável pelos contratos de sua pasta, para o seu acompanhamento e fiscalização, relativos a compras, aquisições,

obras ou serviços que não sejam de entrega em única parcela, assim entendidos com execução imediata e no prazo de até 30 dias, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 10. O ANEXO I – L da Lei Municipal nº 2.607/2021 de 23 de dezembro de 2021, que trata acerca atribuições de cada Cargo Comissionado da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

Fiscal do Contrato: Servidor efetivo, responsável em cada Secretaria da Prefeitura, a ser designado pelo(a) Secretário(a), gestor e responsável pelos contratos de sua pasta, para o seu acompanhamento e fiscalização, relativos a compras, aquisições, obras ou serviços que não sejam de entrega em única parcela, assim entendidos com execução imediata e no prazo de até 30 dias, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 11. O ANEXO III da Lei Municipal nº 2.607/2021 de 23 de dezembro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

ANEXO III

**TABELA NOMINANDO TODOS OS CARGOS COMISSIONADOS DA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, SEPARADOS POR SECRETARIA/ÓRGÃO,
COM QUANTITATIVO
E INDICAÇÃO DO NÍVEL A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO.**

omissis

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG:



QTD	NOMENCLATURA DO CARGO	NIVEL - DAS
<i>omissis</i>		
01	Diretor de Licitações e Contratos	DAS - 6
04	Membro da Equipe de Apoio	DAS - 8
Eventual	Comissão de Contratação	Gratificação R\$ 1.000,00
01	Agente de Contatação e Pregoeiro	DAS - 3
04	Fiscal de Contratos	DAS - 8
<i>omissis</i>		

omissis

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA:**

QTD	NOMENCLATURA DO CARGO	NIVEL - DAS
<i>omissis</i>		
02	Fiscal de Contratos	DAS - 8
<i>omissis</i>		

omissis

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC:

QTD	NOMENCLATURA DO CARGO	NIVEL - DAS
<i>omissis</i>		

04	Fiscal de Contratos	DAS - 8
<i>omissis</i>		

SECRETARIA DE SAÚDE - SESA:

QTD	NOMENCLATURA DO CARGO	NIVEL - DAS
<i>omissis</i>		
04	Fiscal de Contratos	DAS - 8
<i>omissis</i>		

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - STDSMDH:

QTD	NOMENCLATURA DO CARGO	NIVEL - DAS
<i>omissis</i>		
02	Fiscal de Contratos	DAS - 8
<i>omissis</i>		

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias das respectivas Secretarias onde se cria ou altera os cargos, nas respectivas classificações da despesa.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.



Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 09 de março de 2023.



Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que este documento
foi publicado por meio de:

- afixação no Atrio do Poder Executivo
- diário oficial
- jornal de grande circulação
- site eletrônico da prefeitura municipal de Barbalha

Barbalha/CE, 09/03/2023


Ézera Cruz S. A. Pinheiro
Procuradora Geral
Município de Barbalha/CE
Portaria nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. GESTOR ORDENADOR, IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.600,00 (TRINTA MIL, SEISCENTOS REAIS) CONTRATADO: ECOMIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº 35.142.735/0001-34. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE MARÇO DE 2023.. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:AB983E45

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 04.004/2023-DL
ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.02.02. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 04.004/2023-DL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE QUE ESTEJA DISPONÍVEL DE FORMA ONLINE, ACESSADO POR QUALQUER DISPOSITIVO MÓVEL, PARA ATENDER AS EQUIPES DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DAS NECESSIDADES SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. GESTOR ORDENADOR, WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.610,00 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS). CONTRATADO: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 45.180.436/0001-48. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2023. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D0B8DC9A

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.697/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGADOUROS NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominados os logradouros públicos localizados no interior do Loteamento Lagoa Seca I e II, neste Município de Barbalha/CE, como segue:

I - De **Rua Natal**, o logradouro que fica entre as quadras G e I;
II - De **Rua Recife**, a Rua Projetada 117;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 08 de março de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE em 08 de março de 2023.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:43CF0709

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.699/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGADOUROS NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Rua Paulo Victor Sampaio Santana**, a Rua Projetada C, que tem início na Avenida José Olegário da Cruz e término na Associação dos Agricultores Assentados do Sítio Malhada, no Loteamento Parque União.

Art. 1º. Fica denominada de **Rua Cícera Alves de Brito**, a Rua Projetada B, que tem início na Rua Projetada K e término na Rua Projetada A, no Loteamento Parque União.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 08 de março de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE em 08 de março de 2023.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:15BEBD75

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.700/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕES SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.607/2021. DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021. PARA FINS DE REGULAMENTAÇÃO DAS ATIBUIÇÕES E EMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS QUE ATUARÃO NOS PROCESSOS REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 22 da Lei Municipal nº 2.607/2021 de 23 de dezembro de 2021, que trata acerca da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 22. *omissis*

i) Diretoria de Licitações e Contratos;

1. Equipe de Apoio;

2. Comissão de Contratação

j) Agência de Contratação e Pregão;

l) Coordenadoria de Fiscalização de Contratos;

1. Fiscalização de Contratos;

omissis

Parágrafo único – A. Os membros suplentes da Equipe de Apoio somente farão jus a remuneração quando assumirem o lugar do titular e, e proporcionalmente aos dias em que atuarem.

Parágrafo único – B. Observada a necessidade de o Agente de Contratação ser integrante dos quadros efetivos do Município, converte-se o cargo em função gratificada.

Parágrafo único – C. Quando da realização de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, o Agente de Contratação deve atuar como pregoeiro.

Parágrafo único – D. O servidor efetivo, dotado de notório e comprovado conhecimento técnico em determinadas áreas que em processo licitatório que envolva bens ou serviços especiais vier a integrar a Comissão de Contratação fará jus a gratificação por atuação, fixada no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), limitada a uma incidência mensal, enquanto durar a elaboração do projeto e processo de contratação.”

Art. 2º. O artigo 26 da Lei Municipal nº 2.607/2021 de 23 de dezembro de 2021 que trata acerca da estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 26.** *omissis*

I - Gabinete do Secretário e Secretário Adjunto:

a)Fiscalização de Contratos;”

Art. 3ºO artigo 32 da Lei Municipal nº 2.607/2021 de 23 de dezembro de 2021 que trata acerca da estrutura da Secretaria Municipal de Educação passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 32.** *omissis*

V - Diretoria de Administrativo Financeiro:

a) Coordenadoria Administrativa Financeira:

1.Gerência de Manutenção de Prédios Escolares;
2.Assistência do Patrimônio;
b) Fiscalização de Contratos;”

Art. 4ºO artigo 34 da Lei Municipal nº 2.607/2021 de 23 de dezembro de 2021 que trata acerca da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 34.** *omissis*

X - Gerência de Controle Interno:

a)Assessoria de Apoio Operacional.
b) Fiscalização de Contratos;”

Art. 5ºO artigo 36 da Lei Municipal nº 2.607/2021 de 23 de dezembro de 2021 que trata acerca da estrutura da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 36.** *omissis*

III - Diretoria Administrativo Financeiro:

omissis

f) Fiscalização de Contratos;

Art. 6ºO ANEXO I – D da Lei Municipal nº 2.607/2021 de 23 de dezembro de 2021, que trata acerca atribuições de cada Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

Agente de Contratação: Único servidor que conduzirá os processos de licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar

quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua adjudicação e homologação.

Pregoeiro: Agente responsável pela condução dos processos de licitação na modalidade Pregão, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame.

Equipe de Apoio: Conjunto de agentes públicos preferencialmente efetivos, em número de até 3 (três) membros titulares e até 3 (três) suplentes respectivos, em caráter permanente ou especial, com a função de:

a) apoiar o Pregoeiro nas licitações na modalidade Pregão;
b) apoiar o Agente de Contratação nas demais modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

Comissão de Contratação: Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente efetivos, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Fiscal do Contrato: Servidor efetivo, responsável em cada Secretaria da Prefeitura, a ser designado pelo(a) Secretário(a), gestor e responsável pelos contratos de sua pasta, para o seu acompanhamento e fiscalização, relativos a compras, aquisições, obras ou serviços que não sejam de entrega em única parcela, assim entendidos com execução imediata e no prazo de até 30 dias, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 7ºO ANEXO I – F da Lei Municipal nº 2.607/2021 de 23 de dezembro de 2021, que trata acerca atribuições de cada Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

Fiscal do Contrato: Servidor efetivo, responsável em cada Secretaria da Prefeitura, a ser designado pelo(a) Secretário(a), gestor e responsável pelos contratos de sua pasta, para o seu acompanhamento e fiscalização, relativos a compras, aquisições, obras ou serviços que não sejam de entrega em única parcela, assim entendidos com execução imediata e no prazo de até 30 dias, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 8ºO ANEXO I – I da Lei Municipal nº 2.607/2021 de 23 de dezembro de 2021, que trata acerca atribuições de cada Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Educação passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

Fiscal do Contrato: Servidor efetivo, responsável em cada Secretaria da Prefeitura, a ser designado pelo(a) Secretário(a), gestor e responsável pelos contratos de sua pasta, para o seu acompanhamento e fiscalização, relativos a compras, aquisições, obras ou serviços que não sejam de entrega em única parcela, assim entendidos com execução imediata e no prazo de até 30 dias, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 9ºO ANEXO I – J da Lei Municipal nº 2.607/2021 de 23 de dezembro de 2021, que trata acerca atribuições de cada Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Saúde passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

Fiscal do Contrato: Servidor efetivo, responsável em cada Secretaria da Prefeitura, a ser designado pelo(a) Secretário(a), gestor e responsável pelos contratos de sua pasta, para o seu acompanhamento e fiscalização, relativos a compras, aquisições, obras ou serviços que não sejam de entrega em única parcela, assim entendidos com execução imediata e no prazo de até 30 dias, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 10. O ANEXO I – L da Lei Municipal nº 2.607/2021 de 23 de dezembro de 2021, que trata acerca atribuições de cada Cargo Comissionado da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

Fiscal do Contrato: Servidor efetivo, responsável em cada Secretaria da Prefeitura, a ser designado pelo(a) Secretário(a), gestor e responsável pelos contratos de sua pasta, para o seu acompanhamento e fiscalização, relativos a compras, aquisições, obras ou serviços que não sejam de entrega em única parcela, assim entendidos com execução imediata e no prazo de até 30 dias, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 11. O ANEXO III da Lei Municipal nº 2.607/2021 de 23 de dezembro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

ANEXO III

Tabela Nominando Todos os Cargos Comissionados da Estrutura Administrativa, Separados por Secretaria/Órgão, com Quantitativo e Indicação do Nível a Título de Remuneração.

omissis

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG:

QTD	NOMENCLATURA DO CARGO	NÍVEL – DAS	
omissis			
01	Diretor de Licitações e Contratos	DAS - 6	
04	Membro da Equipe de Apoio	DAS - 8	
Eventual	Comissão de Contratação	Gratificação 1.000,00	RS
01	Agente de Contatação e Pregoeiro	DAS - 3	
04	Fiscal de Contratos	DAS - 8	
omissis			

omissis

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA:

QTD	NOMENCLATURA DO CARGO	NÍVEL – DAS	
omissis			
02	Fiscal de Contratos	DAS - 8	
omissis			

omissis

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC:

QTD	NOMENCLATURA DO CARGO	NÍVEL – DAS	
omissis			
04	Fiscal de Contratos	DAS - 8	
omissis			

SECRETARIA DE SAÚDE - SESA:

QTD	NOMENCLATURA DO CARGO	NÍVEL – DAS	
omissis			
04	Fiscal de Contratos	DAS - 8	
omissis			

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - STDSMDH:

QTD	NOMENCLATURA DO CARGO	NÍVEL – DAS	
omissis			
02	Fiscal de Contratos	DAS - 8	
omissis			

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias das respectivas Secretarias onde se cria ou altera os cargos, nas respectivas classificações da despesa.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 09 de março de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE em 09 de março de 2023.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:7ECD00F9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA Nº. 08.03.001/2023 de 08 de março de 2023

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BARBALHA/CE E MISSÃO VELHA/CE, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos do Convênio de Cooperação Técnica nº 03.03.001/2023 pactuado entre o Município de Barbalha/CE e o Município de Missão Velha, que tem por objetivo possibilitar a cessão mútua de servidores públicos municipais, com o desiderato de viabilizar a cooperação técnica e permuta de serviços entre as partes, para a execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa, no âmbito de suas competências e atribuições, de acordo com a necessidade de cada órgão;

CONSIDERANDO a anuência prévia das partes;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER o servidor público municipal de Barbalha/CE indicado no inciso I, deste artigo, bem como, receber em cessão o servidor público municipal de Missão Velha/CE indicado no seu inciso II, para desempenharem as suas atividades nos respectivos municípios CESSIONÁRIOS, na forma do Convênio de Cooperação Técnica nº 03.03.001/2023.

I. Servidor do Município de Barbalha/CE cedido para o Município de Missão Velha/CE:

SERVIDOR	CARGO	LOTACÃO
Sebastiana Pereira Brito	Auxiliar de Laboratório	Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE

II. Servidor do Município de Missão Velha /CE cedido para o Município de Barbalha/CE:

SERVIDOR	CARGO	LOTACÃO
Alexsandro dos Santos Brandão	Agente de Endmias	Secretaria Municipal de Saúde de Missão Velha/CE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 08 de março de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE em 08 de março de 2023.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:80ABE5AC